



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COREP2 - ACESSO RESTRITO

Aprovo a Nota Técnica nº 1902/2022/COREP2 - ACESSO RESTRITO/DIREP/CRG (2487072), que, em síntese, concluiu pela regularidade do presente Processo Administrativo de Responsabilização, cujo Relatório Final recomendou o seu arquivamento, por falta denexo causal entre a conduta e o enquadramento como ato lesivo.

Submeto, assim, à apreciação do Sr. Diretor de Responsabilização de Entes Privados, a proposta de encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Corregedor-Geral da União, acompanhada da Minuta (2649213), para julgamento de sua competência, nos termos do art. 30, III, c, da IN nº 13, de 2019 (alterada pela IN nº 2, de 2021).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA VALLE LAFETA, Coordenador-Geral de Instrução e Julgamento de Entes Privados 2**, em 19/01/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2649214 e o código CRC 579595AD